



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 20 de junho de 2024.

Mensagem nº 090/2024.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 332.648,75 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Superávit financeiro dos Recursos Royalties destinados a Saúde, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 332.648,75, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária na importância de R\$ 332.648,75 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1635 - R\$ 332.648,75 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|------------------|--|-----|------------|
| 33.90.39.99.1635 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 302.648,75 |
|------------------|--|-----|------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|------------------|---|-----|-----------|
| 33.90.36.03.1635 | Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física | R\$ | 30.000,00 |
|------------------|---|-----|-----------|

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente Crédito são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta Vinculada: Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde
c/c 212535 – 8 - Banco do Brasil S/A.

| ATIVO | | PASSIVO | |
|------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
| - Financeiro | | Financeiro | |
| Disponibilidades | R\$ 863.310,87 | Obrigações | R\$ 530.662,12 |
| | | Superávit | R\$ 332.648,75 |
| Total | R\$ 863.310,87 | Total | R\$ 863.310,87 |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal